



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.299, de 18 de outubro de 2021.

Estabelece índice de atualização do Valor Venal dos Imóveis, edificados ou não, das Taxas e demais Tributos para Exercício de 2022.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Valor Venal dos imóveis, edificados ou não, as Taxas e demais Tributos, sofrerão para o Exercício de 2022, um reajuste de 10,25 % (dez vírgula vinte e cinco por cento) referente a variação do IPCA – IBGE (índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre os meses de outubro de 2020 a setembro de 2021, na forma estabelecida pelo art. 141, parágrafo único da Lei n° 1.720, de 31 de dezembro de 1997, do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de outubro de 2021.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda